



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 4.047 de 30 de junho de 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente através de recursos de doação do imposto de renda para a ECOART - Associação Artística, Social e Ecológica de Chavantes, no valor de R\$ 120.000,00, e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2025, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, promulgando-a:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento vigente, com recursos de doação através do imposto de renda, destinado a ECOART – Associação Artística, Social e Ecológica de Chavantes, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.05.02. FMAS – Assistência a Criança e Adolescente

F.P. 08.243.0007.2.159 Subvenção a Associação Ecoart de Chavantes

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Ficha - 619

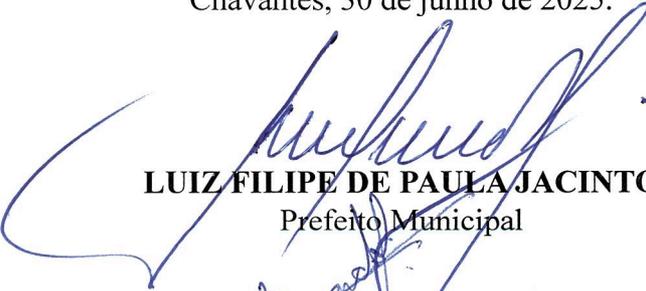
Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 120.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 30 de junho de 2025.


LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal

Lei registrada e arquivada nesta data na Secretaria – Art. 97 da LOM
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA – Assessor de Gabinete – Portaria nº. 01/2.025